



**PARECER TÉCNICO 01/2022/FME**

Ref. OBJETO: **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS NA ESCOLA MARIA MADALENA**

O presente **PARECER TÉCNICO 01/2022/FME**, visa estabelecer uma análise acerca das Propostas apresentadas pelas empresas presentes, objetivando a efetivação de **SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS NA ESCOLA MARIA MADALENA, NESTE MUNICÍPIO.**

Para a formulação deste Parecer, foram utilizados o Edital da Tomada de Preços 01/2022/FME, como sendo Lei principal do certame em análise, a Lei 8.666/93 base para as licitações e correlatos, parâmetros estabelecidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO BRASIL, visto a mesma ser a mandatária para a execução de contratos oriundos do Orçamento Geral da União, como é o caso, além dos Acórdãos do tribunal de Contas da União, que estabelecem limites para as composições de BDI, encargos sociais, bem como mão-de-obra necessária a boa execução dos serviços ora mencionados no presente objeto.

- 1) Objetivando estabelecer uma análise minuciosa acerca das propostas apresentadas pelas empresas presentes: **CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, CNPJ 29.419.837/0001-51, com Proposta (R\$ 147.465,54),**

**ESSENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.656.129/0001-06, com Proposta (R\$ 183.099,63),**

Através da Análise do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Siriri – SE e por meio das questões levantadas em Ata, chego a concluir que:

- 2) Em análise a Proposta das empresas **CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, CNPJ 29.419.837/0001-51 e ESSENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.656.129/0001-06, quanto ao item 9.1.2 - Planilha de Preços da Licitante, de conformidade com o Anexo IV deste Edital, preenchendo-se os campos destinados aos preços unitários propostos, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais, AS EMPRESAS PRESENTES SEGUIRAM A ITENIZAÇÃO DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI/SE. A empresa CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, CNPJ 29.419.837/0001-51, conforme analisado apresentou diversos itens inexequíveis em sua planilha sendo eles:**

02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022
--------	--



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.003	Locação de construção de edificação até 200m <sup>2</sup> , inclusive execução de gabarito de madeira
03.004	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01
03.005	Camada impermeabilizadora, espessura = 7,0cm, c/ concreto fck = 21mpa
03.006	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.
04.004	Cintas e vergas em blocos cerâmicos tipo "u" (calha) 9x19x19cm, preenchidos com concreto armado fck=15mpa - Rev. 01
05.004	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, tesoura com vão de 8m a 10 m
05.005	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 33 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019
05.008	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021
07.004	Aterro de áreas, com material adquirido em depósito, com espalhamento manual, sem compactação.
08.001	Porta em madeira de lei, almofadada, 0.90 x 2.10 m, inclusive batentes e ferragens
08.002	Janela em madeira de lei, tipo com almofadas, de abrir, c/ batentes (14cm) e 2 jogos de aliza, exclusive ferragens
10.004	Luminária tipo calha, de sobrepor, com 2 lâmpadas tubulares fluorescentes de 18 w, com reator de partida rápida - fornecimento e instalação. af_02/2020
10.005	Disjuntor monopolar tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_10/2020

Deixando de atender a legislação que permite dentro da planilha de preços, a manutenção de até 70% dos valores dos serviços apresentados, conforme Lei 8.666/93, artigo 48, parágrafos 1º e 2º. **Quanto ao item 9.1.2.3** - Nas composições de preços, serão utilizados os valores referenciais constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, na forma do Decreto Federal nº 7.983/2013, a empresa **CRA CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, CNPJ 29.419.837/0001-51**, apresentou nas composições unitárias de preço, mão-de-obra fora da convenção coletiva vigente conforme assembleia do Sinduscon, sendo a referência de valores a serem seguidos pelas empresas na elaboração de suas propostas.

**Quanto a análise do item 9.1.4** - Cronograma Físico-Financeiro contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços da Prefeitura Municipal de Siriri e compatível com o Cronograma de Desembolso Máximo - Anexo VI a este Edital. Observa-se que as empresas **CRA**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**CONSTRUTORA REGINALDO ANDRADE EIRELI, CNPJ 29.419.837/0001-51 e**  
**ESSENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.656.129/0001-06,** apresentaram  
cronograma de acordo com o solicitado.

- 3) Em análise a proposta da empresa **ESSENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, verifica-se que a mesma seguiu estritamente o edital 01/2022, isso porque além de apresentar as solicitações, a empresa ESSENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA, apresenta concordância dos itens ora solicitados. Foram verificadas as composições unitárias de preços e itenização das planilhas conforme disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Siriri – SE.

Com base nos fatos apresentados ao longo do referido relatório, verifica-se que a empresa **ESSENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA**, esta **HABILITADA** a execução do objeto supracitado, visto que a mesma não apresentou em sua proposta erros verificados na proposta das demais empresas presentes.

Com relação à análise feita com base na planilha apresentada por esta Prefeitura, considero vencedora a empresa **ESSENCIAL CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 10.656.129/0001-06, com Proposta (R\$ 183.099,63) - (Cento e Oitenta e Três mil, Noventa e Nove reais e Sessenta e Três centavos) vencedora do certame para a execução dos serviços relacionados ao edital 01/2022,** isso por apresentar coerência na Proposta e não havendo nenhum impedimento, subscrevo-me,

É o Parecer.

Siriri - Se, 05 de Abril de 2022

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI  
RAFAEL DIAS SOUZA SANTOS  
Engenheiro Civil  
CREA 270992105-7